



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Poder Legislativo

## **Lei N° 503 de 26 de Março de 2014**

EMENTA: Altera o Artigo 1° da Lei 468 de 29 de abril de 2013 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1°.** O caput do artigo 1° da Lei 468 de 29 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1°-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento de 100% (cem por cento) na cesta básica mensal, em forma de "Cartão Alimentação", que passará a ter o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos em atividade da Câmara Municipal de Porto Real".

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2014 , revogando as disposições em contrário.

**Sérgio Hotz**

Presidente